



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

PARECER CME Nº 011/2010

Autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, localizada na Rua João Pedroso da Luz nº 1584, bairro Várzea, em Santo Antônio da Patrulha.

O Conselho Municipal de Educação recebeu ofício nº 014, de 18 de fevereiro de 2010, da Secretaria Municipal da Educação, solicitando autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, localizada na Rua João Pedroso da Luz nº 1584, bairro Várzea, neste município.

A Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz foi criada pelo Decreto Municipal nº 792, de 26 de novembro de 2009.

O Conselho Municipal de Educação realizou visita nesta escola em 18 de maio de 2010 e constatou que a mesma dispõe de infra-estrutura adequada, Plano Pedagógico, Regimento Escolar, recursos humanos com formação mínima exigida, aparelhos de TV, materiais didáticos pedagógicos, acervo infantil adequados à faixa etária e jogos e brinquedos em cada sala.

A oferta de Educação Infantil de 0 a 5 anos, tem por objetivo atender uma real demanda nesta faixa etária, visando a integração a socialização, a interação e o desenvolvimento da criança, bem como, *“cumprir função sócio política e pedagógica das creches e pré-escolas implica assumir a responsabilidade de torná-las espaços privilegiados de convivência de construção de identidade coletiva e de ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas, por meio de práticas que atuam como recursos de promoção da equidade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bem culturais e as possibilidades de vivência da infância”*. (Parecer CNE/CEB nº 20/2009)

A função da escola de educação infantil como primeiro espaço de educação coletiva fora do contexto familiar é de:

“organizar um cotidiano de situações agradáveis, estimulantes, que desafiem o que cada criança e seu grupo de crianças já sabem sem ameaçar sua autoestima nem prover competitividade, ampliando as possibilidades de cuidar e ser cuidada, de se expressar, comunicar e criar, de organizar pensamentos e idéias,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

de conviver, de brincar e trabalhar em grupo, de ter iniciativa e buscar soluções para os problemas e conflitos que se apresentam as mais diferentes idades". (Parecer CNE/CEB nº 20/2009)

O Conselho considera a escola apta a atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, localizada na Rua João Pedroso da Luz, bairro Várzea, em Santo Antônio da Patrulha.

Em 25 de maio de 2010.

*Carla Meregalli de Oliveira
Dalva Maria Provenzi de Carli
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Geneci Souza de Oliveira
Maria Inês Silveira Cortiana*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 25 de maio de 2010.

CARLA MEREGALLI DE OLIVEIRA
Presidente do CME